

**PARACER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
AO EMPREENDIMENTO**

**REABILITAÇÃO DA LAGOA DO CARVÃO
RELVA - PONTA DELGADA**

**FASE DO PROJETO
ESTUDO PRÉVIO**

PROPONENTE: IROA S. A.

Documento: INT-DRA/2013/1058

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO	4
3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL	5
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
3.2 CLIMA	5
3.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	6
3.4 RECURSOS HÍDRICOS	7
3.5 SOLOS	12
3.6 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	13
3.7 ECOLOGIA	13
3.8. PAISAGEM	18
3.9 QUALIDADE DO AR	20
3.10 AMBIENTE SONORO	21
3.11 PATRIMÓNIO	22
3.12 SOCIOECONOMIA	22
3.13 PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS	24
4. CONSULTA PÚBLICA	25
4.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	25
4.2. CONSULTA A ENTIDADES	25
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
 Anexo I do Parecer Final – Cópia Relatório da Consulta Pública	 29

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) à “Reabilitação da Lagoa do Carvão” em fase de Estudo Prévio enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), iniciou-se a 28 de dezembro de 2012 após a receção na Direção Regional do Ambiente (DRA), Autoridade Ambiental, de todos os documentos essenciais do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) a que se seguiu a indicação da composição da Comissão de Avaliação (CA) do EIA abaixo discriminada:

- Direção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento (DSMAAL), que preside à CA, representada por Carlos Faria e Romana Medeiros, responsável pela Participação Pública e substitui o primeiro nos seus impedimentos;
- Administração Hidrográfica dos Açores (AHA), na qualidade de entidade licenciadora e representada por Carlos Medeiros;
- Direção de Serviços da Conservação da Natureza (DSCN), representada por Paulo Pimentel;
- Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT), representada por Isabel Castanho;

A CA emitiu o seu primeiro parecer de apreciação do EIA a 25 de janeiro de 2013, no qual, ao abrigo do número 4 do artigo 37.º do Diploma AILA, concedeu um período de 40 dias para o proponente, o Instituto Regional de Ordenamento Agrário - IROA S.A., complementar informações ali expostas de modo a se reunir todos os elementos considerados necessários para o procedimento prosseguir para a fase de Consulta Pública, data em que aquele ficou suspenso até à receção de todos os elementos solicitados.

Durante este período o IROA requereu a prorrogação do prazo à CA, tendo sido concedido mais 30 dias a adicionar aos anteriormente mencionados. Esta emitiu o seu segundo parecer ao EIA a 17 de maio, onde informou que este reunia as condições para a Autoridade Ambiental o declarar conforme com as exigências definidas no Diploma AILA. Todavia, só a 29 de maio o proponente completou o envio de todos os documentos em suporte de papel a que estava obrigado, pelo que só a partir desta data foi efetivamente retomado pela Autoridade Ambiental o procedimento de AIA.

Após a declaração de conformidade do EIA, este foi colocado à Consulta Pública cuja descrição se encontra em relatório anexo ao presente parecer e dele faz parte integrante.

Terminada esta fase do procedimento, a CA, com todos os elementos até agora disponíveis, elaborou o presente parecer ao empreendimento, destinado à Autoridade Ambiental para servir de base à proposta de DIA e decisão final sobre o projeto.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

O projeto de reabilitação da lagoa do Carvão, cuja bacia possui 42,6 ha, encontra-se ainda em fase de Estudo Prévio, situa-se na freguesia da Relva, no Concelho de Ponta Delgada e tem como proponente o IROA S.A. e neste momento estão previstos os seguintes trabalhos:

- Movimentações de terra nos leitos da lagoa e numa margem de 2,5 m, onde se calculam 72.742 m³ de escavação e 2.312 m³ de aterro, distribuídos por uma área de 39 598 m² de modo a aumentar a capacidade de armazenamento de água e permitir o seu enchimento até à cota do 680 m correspondendo a um volume a armazenar de 203.719 m³;
- Trabalhos de preparação para colocação de uma geomembrana que implicam regularização da superfície e em paralelo a retirada de 20 cm da camada orgânica, instalação de um sistema de fundo para drenagem de água e gás, um sistema de ventilação/proteção da zona exposta;
- Colocação de uma geomembrana em PVC-P armada devidamente fixada no leito de lagoa por questões de proteção ao vento e destinada a aumentar a estanquicidade desta, cuja estrutura requer pelo menos a instalação de outras duas camadas subjacentes: um geossintético drenante na base e um geotêxtil de prospeção em polipropileno sob o geomembrana;
- Regularização dos leitos das linhas de água afluentes à lagoa e construção de gabiões de modo a reduzir a velocidade dos caudais e o transporte de carga sólida;
- Regularização do piso da estrada envolvente à lagoa e colocação de um sistema de drenagem e de uma camada superficial em macadame;
- Instalação de uma Estação de Tratamento de Água compacta associado ao reservatório existente e para o qual a água é encaminhada por uma conduta tendo em conta uma estação elevatória;

- Ligação à já existente rede de abastecimento de água ao Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, cujas carências a colmatar neste recurso é o principal justificativo do presente projeto.

3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL

3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O EIA caracterizou a situação de referência da área de estudo com recurso a fatores ambientais selecionados pelos seus autores por os considerarem pertinentes não só para descrever a zona, como também os efeitos que poderão resultar do empreendimento.

Ao contrário do EIA - que reparte por capítulos diferentes: a caracterização da situação de referência; a evolução da região na ausência de intervenção; a identificação e avaliação dos impactos ambientais resultantes da execução do projeto; a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos efeitos perspectivados, bem como os programas de monitorização para confirmação continuada das tendências estimadas no estudo - neste parecer, à exceção das considerações finais da CA, reúnem-se sob um mesmo ponto e em torno de cada fator ambiental em análise os vários aspetos aqui elencados.

Esta reestruturação pode obrigar a adaptações ou a alterações da terminologia adotada no EIA, contudo facilita a exposição das apreciações feitas no parecer com base nos conhecimentos dos técnicos envolvidos e atende melhor à repartição de competências pelo Serviços que integram a CA. Em paralelo, foi criado também um novo um fator ambiental referente à gestão de resíduos.

Sempre que neste parecer não se expressar discordância ou se propuser a alteração de uma medida contida no EIA, entende-se a mesma como aceite pela CA, recomendando-se à Autoridade Ambiental a sua integração na proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) com as eventuais adequações introduzidas por esta e caso a esta seja condicionalmente favorável aquando da sujeição ao membro do Governo dos Açores competente para a decisão final.

3.2 – CLIMA

O EIA começa por caracterizar o clima dos Açores como mesotérmico húmido de características oceânicas, onde a regularidade térmica e a elevada humidade são explicadas pelo efeito moderador da massa oceânica que cerca o arquipélago. Este situa-se numa zona de

transição entre massas de ar quentes e húmidas de origem subtropical e massas de ar mais frescas e secas com proveniência subpolar.

Depois prossegue com a exposição de cartas para a ilha de São Miguel com a distribuição espacial média de vários parâmetros meteorológicos como: temperatura, humidade relativa do ar, precipitação e regime de ventos, além de um quadro com registos mensais de precipitação para o ano de 2006 na zona de implantação do projeto.

A CA considera que o tratamento de dados com base num ano meteorológico, em vez do uso das normais climatológicas mais recentes, gera deduções imprecisas, daí terem sido feitas algumas menções no texto a valores distantes das médias, esta imperfeição só não compromete as conclusões do EIA por haver também uma exposição genérica das características do clima que colmata a escassez temporal do quadro.

Na ausência do projeto, o EIA não estima alterações neste fator ambiental além das variações naturais do clima, tal como também não prevê impactes resultantes da execução do empreendimento e, conseqüentemente, não propõe medidas de minimização ou compensatórias específicas para este fator ambiental.

A CA considera que de facto o empreendimento não deve provocar impactes climáticos significativos e mensuráveis.

3.3 – GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

O EIA começa por identificar as principais unidades vulcanoestratigráficas reconhecidas na atualidade em S. Miguel e por expressar a presença de vulcanismo ativo ainda nesta ilha. Depois, com recurso a cartas e texto, pormenoriza a descrição da unidade onde o projeto se insere denominada: Complexo Vulcânico das Sete Cidades.

Nesta, relacionado com o estratovulcão ativo das Sete Cidades, encontram-se vários acidentes tectónicos de orientação NW-SE com componentes de desligamento direito e de movimento distensivo, o que confere ao local de implantação da lagoa do Carvão um risco vulcânico elevado, com predominância para o aparecimento de erupções estrombolianas e à deposição de piroclastos de queda com espessura até 5 m, além de solicitações sísmicas.

Geomorfologicamente, após a exposição de índices de vários parâmetros para a ilha de S. Miguel, igualmente com recurso a cartas e textos, deduz-se que a zona de estudo se enquadra na classe de altitudes entre os 401 e 600 m, de declive moderado e com

exposições preferenciais para leste. A lagoa corresponde a uma bacia endorreica situada no fundo da cratera de um cone vulcânico estromboliano com as características típicas desta forma morfológica.

No caso de não ser implementado o empreendimento, o EIA estima a manutenção das características atuais, embora especifique que deverá ocorrer um agravamento da erosão dos solos da vertente oeste da bacia, sobretudo devido à falta de coberto vegetal e às condições de estabilidade desfavoráveis.

Impactes

Fase de construção

O EIA só estima um impacte: a alteração da topografia e morfologia resultante das escavações para aumento da capacidade da lagoa, que será permanente e extensível às fases seguintes, classifica-o como negativo e de média significância.

Medidas de Mitigadoras ou de compensação

O EIA considera uma medida que é mais uma recomendação

Fase de construção

- Programar os trabalhos de movimentação de terras de modo a assegurar as devidas condições de segurança dos trabalhadores preferindo soluções de engenharia natural na estabilização de taludes.

Não existe qualquer programa de monitorização para este fator ambiental.

Apesar de o exposto no EIA ser muito genérico, dado às características dos impactes, a CA considera adequada a avaliação e pertinente a medida proposta.

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

É feito um enquadramento geral dos recursos hídricos regionais, relacionando as formas de relevo e as redes hidrográficas, destacando-se a maior capacidade de drenagem nas vertentes mais inclinadas e de infiltração nas formações basálticas pouco alteradas, revestidas por estruturas arbustivas de vegetação nativa.

É salientada a interdependência dos sistemas de drenagem superficiais e subterrâneos, nomeadamente o papel fundamental das lagoas que ocupam as crateras dos aparelhos vulcânicos no reforço e regularidade do débito das nascentes e na manutenção dos cursos de água.

A zona de implantação da Lagoa do Carvão encontra-se na área do aquífero “Ponta Delgada – Fenais da Luz”, um sistema de aquíferos basais, predominantemente fissurados, sendo admissível a ocorrência de aquíferos de altitude, descontínuos ou conectados hidraulicamente aos aquíferos de base, que podem ser porosos ou fissurados. Este aquífero será a massa de água com recursos mais elevados na ilha de São Miguel, com 129/hm³ por ano. Embora a taxa de recarga média predomine em toda a ilha de São Miguel, no aquífero em questão ocorrem taxas moderadas a elevadas.

No EIA é indicado que, tendo em conta as áreas consideradas no projeto e a cartografia das taxas de recarga constantes do PGRH-Açores, a impermeabilização representa uma perda de área total do aquífero na ordem dos 0,016% no que respeita às classes de recarga elevada e muito elevada.

Com base no PGRH-Açores, a totalidade da área da bacia hidrográfica da Lagoa do Carvão apresenta maioritariamente áreas de taxa de recarga elevada (66% da sua bacia hidrográfica), com cerca de 9% com taxa de recarga muito elevada e 25% com taxa moderada. Assim, a CA discorda da conclusão apresentada no EIA de que a impermeabilização tenha pouca importância, tendo em conta que a Lagoa do Carvão se encontra inserida na Serra Devassa, zona destacadamente com a maior área com taxas de recarga elevadas neste sistema aquífero, e onde se concentram quase todas as áreas com taxa de recarga muito elevada (PGRH-Açores).

Neste sentido, a CA considera que a análise das áreas abrangidas pelo projeto face à totalidade do aquífero não refletirá a real/potencial importância destas áreas para o conjunto de nascentes designadas por Água Nova de Lourais, Cerrado da Fonte, Chã das Fontes e Fontainhas, localizadas na encosta do maciço das Sete Cidades. Como estas captações de água para abastecimento público se encontram a altitudes mais elevadas, para estas apenas deverão ser consideradas as áreas de recarga localizadas a cota superior, em coerência com o salientado no EIA sobre a interdependência dos sistemas de drenagem superficiais e subterrâneos. No EIA são referidas as necessidades de água para o setor da pecuária, não havendo referências aos caudais captados para consumo humano nas nascentes citadas.

Em termos da hidrografia superficial, há a destacar na envolvente ao projeto em análise, a Lagoa do Caldeirão Grande, já impermeabilizada para o mesmo fim, sendo ainda referidas duas pequenas linhas de água que abastecem a lagoa do Carvão, e que apresentam evidências de fenómenos erosivos.

Funcionalmente é referido o elevado arrastamento de sólidos para a base da encosta nascente da bacia da Lagoa do Carvão, associado à ausência de coberto vegetal, a presença de depósitos de resíduos, a circulação de veículos de todo o terreno para fins lúdicos.

A Lagoa do Carvão apresenta atualmente uma reduzida capacidade de retenção, o que faz com que esta atinja níveis mínimos muito críticos em períodos mais secos. Nesta sequência, é considerado no EIA que na ausência do projeto será expectável que em anos mais secos o nível da lagoa desça praticamente até esta desaparecer, acrescendo os efeitos cumulativos de assoreamento.

Impactes

O EIA identifica sete impactes negativos e quatro positivos neste descritor, alguns de natureza temporária e outros permanentes.

Fase de construção

Reportando apenas à fase de construção, o EIA refere:

- Risco de contaminação de aquíferos devido a derrames acidentais de óleos, combustíveis e outras substâncias poluentes, resultantes da manutenção dos equipamentos;
- Consumo de água no processo construtivo, nas operações gerais do estaleiro (caso se constate a sua necessidade), lavagem do equipamento, instalações sanitárias e de apoio aos operários e obras.

Outros impactes identificados para esta fase são comuns à fase de exploração.

Fase de exploração

Como impactes permanentes, o EIA considera mais significantes:

- Aumento do volume da massa de água (positivo);
- Captação de água para abastecimento à atividade agropecuária na bacia leiteira de Ponta Delgada (negativo);
- Melhoria das condições de estanquicidade da lagoa (positivo, fases de construção e de exploração).

A estes, e ainda com elevada de significância, crescem:

- Diminuição do assoreamento da lagoa, decorrente da regularização e revestimento a pedra natural por meio de “gabiões das linhas de água de regime torrencial que afluem a esta massa de água, com consequente diminuição de terras e partículas transportadas para a lagoa (positivo);
- Artificialização do fundo da lagoa com alteração das condições hidromorfológicas e ecológicas, condicionando a recarga da massa de água subterrânea Ponta Delgada – Fenais da Luz (negativo, fases de construção e exploração);
- Diminuição/eliminação de ocorrências em que a lagoa atingiu níveis mínimos críticos, no que respeita à quantidade de água (positivo).

A CA considera que os impactos relativos ao aumento de volume da lagoa e à melhoria das condições de estanquicidade estão valorizados na perspetiva do objetivo de captação de água e não propriamente dos recursos hídricos em termos gerais. Estas duas situações são alterações das condições naturais, pelo que a eventual valorização da significância, em matéria de recursos hídricos, apenas deverá refletir o eventual efeito de diminuição de pressão sobre outras fontes de água para o mesmo fim (incidência indireta), subsistindo dúvidas sobre os efeitos na produtividade de algumas origens de água subterrânea captadas para consumo humano, situação que deverá ser clarificada em RECAPE.

A alteração das condições de escoamento do sistema de drenagem natural, causado pelo desvio e interrupção de linhas de água que surgem apenas durante ou imediatamente após os períodos de precipitação foi considerada no EIA um impacto negativo, permanente, mas de baixa significância.

Foram ainda identificados no EIA impactos temporários, essencialmente de menor significância que os permanentes, e todos de sentido negativo. O EIA considera mais significantes:

- A incorreta colocação da geomembrana na lagoa e/ou a ausência de manutenção da mesma, com consequente infiltração de parte do volume de água armazenado e eventual percolação até eventuais cursos de água (Construção e Exploração).
- O funcionamento deficiente do sistema de impermeabilização do fundo da lagoa poderá gerar problemas nos processos de biodegradação dos compostos orgânicos (Exploração).

A CA considera que estas duas situações, a serem considerados como impactes nos recursos hídricos, apenas poderão ser considerados indiretos, uma vez que poderão provocar a necessidade de procura de origens de água alternativas em caso de ineficiência deste projeto de captação de água. No entanto, trata-se de questões operacionais a cuidar em fase de projeto e construção.

Medidas de Mitigadoras ou de compensação

No EIA é assumido que os impactes negativos de significância elevada decorrem de riscos de má conceção e aplicação da geomembrana e sistema de impermeabilização, questões associadas diretamente à conceção e à execução do projeto.

As medidas de minimização propostas envolvem a planificação (Projeto de Execução) e a boa execução do projeto, passando pelas operações com maior risco de contaminação relativas à operação e manutenção de máquinas, gestão adequada de resíduos e eventual produção de águas residuais nas instalações do estaleiro.

- As medidas respeitantes à conceção e execução do projeto deverão ser devidamente contempladas no Projeto de Execução e demonstradas em RECAPE.

No que respeita à posterior exploração, é proposta a sensibilização do sector agropecuário e dos respetivos intervenientes para implementação de uso eficiente da água no sector, através da redução de consumos, redução de perdas na rede de abastecimento, aproveitamento de águas de outras origens (por exemplo, aproveitamento de águas pluviais).

- A CA sugere que o citado plano de sensibilização seja integrado no RECAPE.

Monitorização

O programa de monitorização apresentado apresenta apenas diretrizes gerais do mesmo, baseado em auditorias, suportadas por *check-lists* resultantes das medidas de mitigação propostas no EIA, bem como nas emanações efetuadas pela Comissão de Avaliação no âmbito do procedimento de AIA. A CA salienta que o programa de monitorização deverá ser proposto pelo proponente, podendo a CA fazer sugestões no sentido de garantir a monitorização eficaz dos impactes previstos.

Neste sentido, a CA considera que as diretrizes apresentadas refletem a necessária preocupação com a qualidade da água fornecida ao sector agropecuário, bem como

preocupações operacionais relacionadas com a integridade do sistema de impermeabilização.

No entanto, face às incertezas quanto ao impacto desta impermeabilização na recarga de sistemas de aquíferos que alimentam nascentes captadas para abastecimento público, a CA considera que o plano de monitorização a apresentar em RECAPE deverá incluir a avaliação da produtividade destas nascentes, a qual poderá eventualmente ser suportada em dados disponíveis no âmbito da gestão daquelas captações pela respetiva entidade gestora.

3.5 - SOLOS

O RT apresenta uma caracterização do solo pelas suas características e de acordo com a nomenclatura proposta por Ricardo *et al.* (1974).

O Estudo conclui que o solo dominante é do tipo Andossolos, o qual está indubitavelmente relacionado com a origem vulcânica das ilhas dos Açores.

Impactes

Fase de construção e exploração

O EIA identifica como impactes negativos:

- O condicionamento de uso do solo por um curto período de tempo;
- A potencial contaminação dos solos pela descarga accidental de óleos, combustíveis e/ou lubrificantes;
- Produção de resíduos e águas residuais;
- A movimentação de terras e eventuais problemas temporários de erosão, enquanto os solos não estão estáveis.

O Estudo classifica os impactes negativos sobre este descritor como maioritariamente como diretos e permanentes de significância reduzida, diretos, permanentes e de significância reduzida e elevada.

O Eia identificou ainda impactes positivos, tais como, a vedação da lagoa na fase de exploração, evitando assim as atuais situações de deposição ilegal de RCD e plásticos (de significância elevada) e a remoção desses depósitos durante a fase de construção.

Os impactes positivos são classificados como diretos, permanentes, de significância reduzida e elevada.

Medidas minimizadoras e/ou compensatórias

A CA entende que as medidas minimizadoras apresentadas no estudo, são coerentes com os impactes identificados no mesmo.

3.6 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O EIA apresenta uma listagem de todos os planos de ordenamento do território em vigor com influência na área de estudo.

Impactes

Fase de construção e exploração

O EIA não prevê quaisquer impactes ao nível deste descritor.

3.7 – ECOLOGIA

O EIA, elaborado durante o período de abril de 2010 a dezembro de 2011, tendo sido atualizado com base em levantamentos de campo e caracterização da situação de referência entre Janeiro e Maio de 2013, refere, designadamente, que:

- Na área do Projeto são aplicáveis os Instrumentos Legais relativos à Área de Paisagem Protegida das Sete Cidades do Parque Natural de Ilha de São Miguel (Decreto Legislativo Regional n.º19/2008/A, de 8 de julho) e o Regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade (Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril). Em termos de Instrumentos de Planeamento, o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º. 7/2007/A, de 10 de abril);
- A Lagoa do Carvão e a área envolvente apresentam-se descaracterizadas em termos bióticos, sendo possível identificar espécies endémicas mas em menor número e densidade comparativamente com o número de espécies invasoras, com evidente proliferação na área. É possível verificar a intervenção humana na área, nomeadamente na encosta a sudeste da lagoa, que sofreu intervenção mecânica;
- As margens da lagoa e encosta oeste têm vindo a ser intervencionada no âmbito do Plano Regional de Erradicação e Controlo de Espécies de Flora Invasora em Áreas Sensíveis (PRECEFIAS);
- Toda a encosta do Pico do Carvão voltada para a lagoa (vertente sudeste da bacia hidrográfica) encontra-se atualmente sem qualquer coberto vegetal, resultado da

extração de massas minerais, apesar desta exploração ter sido desativada há já alguns anos. A área foi reconhecida e definida pelo PROTA como Área Prioritária para a Integração Ambiental e Paisagística, com base no Projeto GEOAVALIA - Prospeção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores (Santa Maria, São Miguel e Terceira). A vertente oeste da bacia (nascente) apresenta também um coberto vegetal bastante rarefeito, sem estabilidade adequada dos solos;

- A área envolvente à massa de água (na zona mais afastada das margens) caracteriza-se pela presença de flora nativa, endémica e algumas exóticas, mas de caráter não invasor;
- No que respeita a espécies nativas e endémicas, destaca-se a presença de manchas de algumas espécies de briófitos conhecidos por musgão ou leiva, importantes no armazenamento superficial da água das chuvas, e de *Calluna vulgaris*. As diversas espécies de flora distribuem-se pela área de intervenção de forma bastante dispersa, sendo possível agrupar as principais comunidades em 8 grupos/ zonas;
- O levantamento efetuado não revelou a presença de qualquer comunidade animal significativa na zona a intervencionar;
- A não execução do Projeto de reabilitação, e considerando a evolução dos elementos ecológicos registada, perspetiva-se numa evolução tendencialmente negativa.

Impactes ambientais

Sobre o descritor Ecologia refere o EIA que os impactes ambientais variam entre o positivo e negativo. Pela positiva os eventuais efeitos resultantes da destruição do coberto vegetal na área envolvente à lagoa com espécies de caráter exótico infestante e posterior recuperação de ecossistemas nativos e/ ou endémicos através da replantação dessa área com espécies com essas características (de significância elevada a máxima) nas fases de construção e exploração, a remoção dos depósitos ilegais de resíduos de construção demolição (RCD) e plásticos das margens da lagoa e a vedação da área envolvente à lagoa (com rede do tipo Betafence), minimizando novos focos pontuais de resíduos e favorecendo a recuperação do coberto vegetal replantado nessas áreas (também de significância elevada).

Os impactes negativos, associados à fase de construção, são relativos a emissão de poeiras e potencial perturbação das comunidades ecológicas na área envolvente ao projeto resultantes da circulação de máquinas, movimentação de terras e operações de cargas e descarga e a emissão de gases de combustão de veículos e equipamentos

motorizados; pela produção e armazenagem de RSU e de águas residuais industriais (associadas ao processo construtivo) nas instalações de apoio ao estaleiro (caso se constate a necessidade de implementação); pela destruição do coberto vegetal constituído por espécies nativas e endémica na área envolvente à lagoa e pelo risco de incêndio e explosão associado ao uso de determinadas substâncias, com repercussões sobre a fauna e flora na envolvente.

Os impactes negativos sobre o descritor Ecologia são classificados como Diretos e Indiretos, todos Temporários e de Significância Reduzida e Média. Os impactes positivos como Diretos, Permanentes e de Significância Reduzida e Elevada.

Medidas de Mitigação

O EIA refere que, considerando a situação atual dos fatores bióticos na área de intervenção, os impactes mais significativos previstos sobre este descritor são todos positivos e permanentes, e os negativos são todos temporários e, apesar de alguns estarem associados a requisitos legais (de emissão de poeiras e gestão de resíduos), são facilmente controláveis e minimizáveis. Assim, e no sentido de minimizar e reverter o sentido dos impactes negativos e de potenciar e complementar os positivos, devem ser implementadas as seguintes medidas:

- Deposição em local adequado e definido dos volumes de terras excedentes, ou armazenamento para posterior utilização (caso sejam de boa qualidade) como terras de cobertura para replantação da área envolvente, nomeadamente nas zonas adjacentes e envolventes à área de intervenção. As camadas de solos que sejam identificadas como contendo bancos de sementes de espécies invasoras serão soterradas para não permitira a sua germinação;
- Para as áreas em que seja necessário remover o coberto vegetal / solos para a execução do projeto e que apresentem potencial ao nível da espécies de flora autóctones, nativas e/ou endémicas devem ser removidas as camadas de solo e coberto vegetal (com 10 a 15 cm de profundidade aproximadamente, dependendo das espécies e do solo) e replantadas/transferidas para cima dos volumes de terras excedentes aterrados nos locais identificados no âmbito da medida “Deposição de solos e materiais excedentes para regularização e recuperação de áreas envolventes”, permitindo quer a reflorestação e recuperação biocénica dessas mesmas áreas com comunidades nativas e endémicas

locais (preservando o património genéticos destas áreas), quer a proteção e conservação de comunidades que poderiam ser destruídas com a execução do Projeto;

- Proteção, conservação e reflorestação de espécies de flora autóctones, nativas e/ou endémicas existentes em locais que serão intervencionados no âmbito do Projeto, por remoção/transferência com replantação para outras zonas envolventes e adjacentes. Não obstante a identificação preliminar destas áreas / comunidades no EIA, deve ser realizada uma atualização da mesma na fase de Anteprojecto e/ou imediatamente anterior ao início dos trabalhos de execução (Fase de Construção), de modo a confirmar se se mantém a atual situações relativamente às comunidades e locais identificados e, se necessário, proceder a reajustes para assegurar a proteção efetiva de todos as comunidades pertinentes em termos de conservação ambiental;

- Restauração das áreas de “Grupo 3”, zona de encosta com presença de comunidades principais florísticas de *Calluna vulgaris*, Festuca, musgões e herbáceas diversas, sobreexplorada, com a sua delimitação exata, em fase de RECAPE, a partir da área degradada existente e com potencial de restauração;

- Salvaguarda do habitat de turfeira jovem “Grupo 8”, com a sua delimitação exata em fase de RECAPE, a partir da área degradada existente e com potencial de salvaguarda. No que respeita ao risco associado às espécies invasoras, deverá assegurar-se a correta monitorização do local permitindo a identificação e controlo de pontuais ocorrências, em fase precoce, e assim com potencial sucesso na operação de erradicação e assegurar que a área envolvente à zona de reposição não se constitui como potencial fonte de contaminação por parte de espécies invasoras. Antes do início da fase de construção é importante uma nova avaliação / delimitação definitiva do local de reposição da estrutura de turfeira jovem, e em particular do procedimento e morfologia do aterro de excedentes de solo / cobertura vegetal;

- Implementação do estaleiro, a definir no Plano de Estaleiro e na próxima fase de projeto e a sua localização deverá ser definida tendo em consideração a salvaguarda dos valores naturais autóctones, endémicos do local;

- Em fase de Projeto de Execução e Plano de Estaleiro (caso se constate a necessidade de implementação) devem ser definidos todos os circuitos de acesso à área a intervir e estaleiro e respetiva circulação interna;

- Em fase de Projeto de Execução e Plano de Estaleiro (caso se constate a necessidade de implementação), devem ser definidas medidas de controlo de máquinas e equipamentos, por forma a evitar a propagação de espécies invasoras e a conter e controlar a possível disseminação das mesmas e com potenciais efeitos diretos negativos sobre os fatores bióticos quer na área de intervenção, quer nas áreas envolventes, ou mesmo em outros locais por onde circulem as viaturas;
- Articulação com as entidades de ambiente e florestais com competência na matéria para a reflorestação da envolvente da lagoa, para definição das espécies de flora nativas e endémicas a salvaguardar e a utilizar para reflorestação, com origem em comunidades das zonas envolventes;
- Articulação / acompanhamento por parte das entidades de ambiente com competência na matéria para que a remoção das exóticas que ainda existem no local possa ser executada (sinergia de recursos) no decorrer das operações de desmonte e escavação, da forma mais eficaz possível, no sentido de evitar/minimizar a dispersão de mais sementes e o seu reaparecimento;
- Formação / sensibilização dos trabalhadores afetos à execução do projeto relativamente às espécies de flora a proteger e aos procedimentos e técnicas a desenvolver para a correta transferência de comunidades de flora a realocar;
- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar, no sentido de reduzir as emissões de poluentes resultantes do seu funcionamento (emissão de COV's, partículas, entre outros);
- Implementação de um programa de manutenção das áreas recuperadas, no que respeita à erradicação de exóticas infestantes;
- Definição de um plano de exploração, funcionamento e manutenção do sistema de gestão da captação e abastecimento com os procedimentos e requisitos legais de gestão de resíduos industriais banais resultantes da atividade a implementar;
- Cumprimento dos requisitos legais de segurança de materiais perigosos e adequado armazenamento;
- A estrutura / elementos de vedação devem ter o menor impacto possível ao nível de ocupação do solo e fragmentação de habitats, devendo evitar a delimitação física total da área a vedar, isto é, pelo menos ao nível do solo deve deixar-se altura suficiente para

que haja “continuidade” no terreno do coberto vegetal e passagem de fauna, dos processos de infiltração e permeabilidade dos solos. Deverão igualmente ser privilegiadas as soluções com base em engenharia natural.

A CA considera que em fase de RECAPE deverá ser elaborado um Plano de recuperação paisagística, que inclua, designadamente, desenhos com as áreas definitivas a recuperar, com a distribuição espacial do material vegetal a utilizar, com os cortes das áreas a alterar a topografia, assim como as metodologias, técnicas, práticas e ações a utilizar nessa recuperação e consequente manutenção e monitorização.

Monitorização

O EIA considera que o programa de monitorização para o fator Ecologia deve assumir a mesma metodologia e periodicidade (devendo inclusivamente ser realizado em simultâneo e complementarmente) que o plano de monitorização apresentado para o fator Paisagem, prevendo uma frequência de monitorização de 4 vezes na fase de construção e uma quadrienal para a fase de exploração.

A CA reitera que para a fase de exploração deverá, no mínimo, realizar-se uma monitorização anual nos primeiros 5 anos, por forma a aferir com acuidade a renaturalização da área do projeto e realizar uma consistente análise da evolução das áreas recuperadas e a comprovação da eficácia, ou não, das medidas adotadas.

O EIA conclui que os impactes negativos detetados com maior significância são maioritariamente de carácter temporário, ou seja, deixarão de existir ao findar a Fase de Construção do Projeto. O contrário acontece com os impactes positivos, que para além de terem maioritariamente uma significância elevada, são todos de carácter permanente. Refere ainda que considerando a situação de referência de relativa descaracterização biocénica da área do Projeto, e os impactes e benefícios sobre estes elementos que advêm das ações previstas, não se prevê que se ponha em risco qualquer valor ambiental e paisagístico de forma permanente e irreversível, perspetivando-se inclusivamente uma reabilitação e melhoria da área envolvente relativamente aos fatores bióticos e paisagísticos.

3.8 – PAISAGEM

O EIA começa por enquadrar o arquipélago na região biogeográfica da Macaronésia e a referir as principais características climáticas dos Açores para justificar alguns aspetos paisagísticos. Depois explica que o presente fator ambiental é descrito com base na

estruturação dos usos e aptidões da área em questão, no valor visual das componentes observáveis e na sua capacidade de absorção de novas estruturas.

A lagoa do Carvão apesar de se inserir na Área da Paisagem Protegida das Sete Cidades e no conjunto das lagoas da Serra Devassa, devido à descaracterização resultante da antiga extração de inertes neste local a qualidade visual e paisagística, está negativamente afetada e por isto classificada como uma Área Prioritária para a Integração Ambiental e Paisagística a recuperar no futuro. Esta dissonância paisagística é ainda agravada pela presença de depósitos ilegais de resíduos, sobretudo de construção e demolição.

Todavia o EIA salienta o valor paisagístico da zona da Serra Devassa e das respetivas lagoas, aspeto comprovado pelas frequentes visitas de turistas e reforçado pelo confinamento da lagoa do Carvão a uma via rodoviária regional que consta do roteiro de vários trilhos pedestres.

Na ausência do projeto, o EIA estima a continuidade da degradação da área, apesar do seu enquadramento e estatuto em termos de conservação da natureza.

Impactes ambientais

Fase de Construção

- Efeitos cénicos resultantes da presença de um estaleiro e da movimentação de terras e maquinaria;
- Remoção dos depósitos ilegais de resíduos no meio da vegetação e nas margens da lagoa.

Sendo o primeiro reversível e negativo e o segundo positivo.

Fase de Exploração

- Vedação da área envolvente à lagoa com os respetivos impactes visuais;
- Recuperação paisagística da área intervencionada, no que respeita aos elementos biocénicos.

Ambos são permanentes, primeiro é negativo e de significância elevada, por ser numa área de paisagem protegida, mas o segundo é positivo e de elevada significância.

Medidas de mitigadoras ou de compensação

Fase de Construção

- A estrutura da vedação deve interferir o mínimo possível com o campo visual, sem fragmentar ao nível do solo habitats, deixando uma altura suficiente para assegurar a “continuidade” do coberto vegetal e a passagem de fauna e não a infiltração e a permeabilidade, sempre que possível, com a plantações com espécies de flora autóctones e/ou endémicas com exemplares ou

sementes originários de espécimes da área ou envolvente adaptadas às características edafoclimáticas do local;

- Definição dos circuitos de acesso à área a intervencionar, ao estaleiro e respetiva circulação interna, assinalados em mapa da área de intervenção, de forma a conter e controlar a perturbação dos fatores bióticos e elementos paisagísticos;
- Existência de um documento com os procedimentos legais e boas práticas a implementar no que respeita à organização e limpeza do estaleiro e gestão de resíduos na zona da obra e com encaminhamento destes para operadores licenciados aos tipos a rejeitar pelo empreiteiro.

As restantes medidas, inclusive na fase de exploração estão já consideradas no fator ambiental ecologia, não se justificando a sua repetição neste parecer.

3.9 - QUALIDADE DO AR

O EIA explica o significado de “qualidade do ar”, os aspetos naturais que interferem neste fator e fontes de poluição. Depois expõe os principais indicadores/poluentes utilizados para o avaliar numa relação de concentração no ar e sua variação no tempo: CO, NO₂, SO₂, Partículas e O₃.

Prossegue fazendo o enquadramento legal ao nível nacional das referências para qualificar o ar.

Por fim, tendo em consideração as características da envolvente, isolada e distante de focos de emissão de poluentes, deduz que a qualidade será boa e próxima da dos resultados divulgados pela estação permanente da Rede de Medição da Qualidade do Ar mais próxima, situada na freguesia da Ribeirinha, ilha do Faial, e expostos em quadro.

A CA considera existir uma dupla imperfeição no EIA na caracterização deste fator ambiental: o enquadramento legal na referência nacional encontra-se desatualizado, pois o Diploma mais recente é o Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de dezembro, que revoga o citado no Estudo. Por sua vez, os Açores têm um quadro legal próprio e definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho. Todavia tal não compromete a conclusão do documento, nem a consulta pública.

No caso de não implementação do projeto, os autores do EIA não preveem uma alteração da qualidade do ar na envolvente do empreendimento.

Impactes Ambientais

O EIA prevê apenas impactes para a fase de construção, classificados como negativos, temporários e de significância reduzida a elevada, identificando os seguintes:

Fase de construção

- Emissão de poeiras e de gases de combustão, devido ao funcionamento de motores, à circulação de máquinas, veículos, movimentação de terras e operações de carga e descarga;
- Risco de incêndio e de explosão, devido ao armazenamento de substâncias perigosas.

Medidas de mitigadoras ou de compensação

O EIA propõe o seguinte:

Fase de construção

- Humedecimento do pavimento nos períodos mais secos;
- Manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas a utilizar;
- Proibição (de acordo com a legislação em vigor) da realização da queima de resíduos verdes;
- Elaboração com o Projeto de Execução o Plano de Estaleiro (caso haja a necessidade da sua implementação) com definição dos acesso à área a intervencionar e ao estaleiro e respetiva circulação interna em mapa de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos sobre os fatores bióticos e elementos paisagísticos;
- Cumprimento dos requisitos legais de segurança de materiais perigosos e adequado armazenamento;

A CA tem a referir cumprimento de requisitos legais não podem se consideradas medidas de mitigação do EIA, o RECAPE deve conter o Plano de Gestão Ambiental da Obra e do Estaleiro, bem como de manutenção de viaturas e máquinas, definindo o local das revisões, inspeções e meios de prova destas operações.

3.10 - AMBIENTE SONORO

O EIA assume, com base no exposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho que define o quadro legal deste fator ambiental para os Açores e na Carta de Ruído de Ponta Delgada, que a zona de intervenção não se encontra numa área sensível ou mista nos termos do Diploma ou onde exista incomodidade pelo ruído.

No caso de não implementação do projeto, o EIA não prevê alteração no ambiente sonoro face à situação de referência

A CA reconhece a inexistência de recetores sensíveis nos termos legais para este fator ambiental, pelo que tendo em conta que a legislação está elaborada em termos de impactes sobre ocupação humana, o exposto no EIA pode ser considerado suficiente, mas se tivessem sido efetuadas medições a caracterização da situação de referência poderia ser considerada mais completa.

Impactes ambientais

O EIA identifica um impacte ambiental associado à construção do projeto que considera negativo, temporário e de significância média:

Fase de construção

- Emissões sonoras e vibrações resultantes do funcionamento e circulação de viaturas e equipamentos associados aos trabalhos de desmonte, escavação e reabilitação da lagoa.

Medidas de mitigadoras ou de compensação

Na ausência de recetores sensíveis o EIA não propõe qualquer medida.

3.11 - PATRIMÓNIO

O EIA refere a inexistência de imóveis classificados na área de intervenção, mas salienta a proximidade do antigo aqueduto do século XVIII “Muro das Nove Janelas”, o qual apresenta interesse turístico. Nada é mencionado para o caso de não execução do projeto.

Impactes ambientais e medidas propostas

Não são perspectivados impactes, nem propostas medidas mitigadoras ou compensatórias ao nível do fator ambiental Património.

3.12 – SOCIOECONOMIA

O EIA começa por enquadrar os Açores nas regiões classificadas na União Europeia como Ultraperiféricas e a configuração arquipelágica destes, salientado que tal resulta nalguns constrangimentos e potencialidades, os primeiros em termos de custos de execução de infraestruturas e acessibilidades e nas segundas a qualidade ambiental como ponto forte na oferta turística.

Seguidamente, o EIA expõe a divisão administrativa do concelho onde o projeto se insere e dados estatísticos sobre a população e emprego, salientando a forte concentração deste na área de serviços, sem deixar de ser importante a produção industrial e primária e, esta última sobretudo associada à agropecuária. O empreendimento situa-se numa das bacias leiteiras mais importantes dos Açores, uma atividade económica consumidora de recursos hídricos e no presente já com constrangimentos durante o período estival, tornando-se imperioso que sejam ultrapassados pois poderão pôr em causa a sua evolução na ausência do projeto

A CA considera que os aspetos fundamentais para considerar na avaliação neste fator ambiental estão devidamente expostos no EIA.

Impactes ambientais

O EIA identifica os seguintes impactes:

Fase de Construção

- Deterioração dos acessos rodoviários locais e criação de condições perigosas de circulação nos mesmos;
- Risco de incêndio e explosão pelo armazenamento de substâncias perigosas;
- Geração/manutenção de emprego.

Fase de Exploração

- Geração/manutenção de emprego;
- Otimização do sistema de abastecimento de água à Bacia Leiteira de Ponta Delgada, assegurando as necessidades de abastecimento em qualidade e quantidade adequadas às atividades agropecuárias ali desenvolvidas.

Na sua maioria, os impactes são negativos na fase de construção, mas todos positivos na de exploração, sendo muito significativo o da otimização da bacia.

Medidas de mitigadoras ou potenciadoras

Fase de Construção

- Promoção da utilização dos recursos humanos locais;

- Sensibilização do setor agropecuário e respetivos intervenientes para a implementação de medidas de uso eficiente da água, através de redução de consumos, de perdas na rede de abastecimento e aproveitamento de águas de outras origens;
- Sensibilização dos condutores/operadores das viaturas pesadas;
- Controlo das condições de segurança de circulação local, colocação de sinalização de segurança.

A CA tem apenas a referir que as medidas de mitigação podem dirigir-se a terceiros, mas só obrigam o empreiteiro, os seus empregados e o proponente do projeto, e na generalidade as expostas são demasiado genéricas para poderem ser fiscalizadas.

3.13 - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS

Este fator ambiental não consta do EIA, todavia a CA considera que os projetos avaliados em AIA, que envolvam obras de construção, devem considerar no procedimento de AIA a gestão de resíduos. Neste caso em concreto onde existem movimentações de terras com excedente do material escavado e em que serão importados materiais para a impermeabilização da lagoa, ocorrem, por norma, desperdícios que se transformam em resíduos na ilha pelo que também importa que os mesmos estejam homologados e todas as suas características bem conhecidas.

Impactes todas as fases

Na situação de referência é mencionado no EIA que no local existem deposições ilegais de resíduos e a CA tem como dado adquirido que durante obras de construção e respetiva manutenção serão produzidos RCD, pelo que importa existir um plano de gestão destes.

Medida de mitigação construção e exploração

A CA tem a propor o seguinte:

- Apresentação em RECAPE de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição que demonstre o modo de cumprir as normas, o destino de terras sobrantes e defina a articulação e distribuição de responsabilidades nesta matéria atribuídas ao proponente e ao empreiteiro, inclusive cubra os trabalhos de manutenção que se prevejam para a fase de exploração.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública através de anúncio enviado para o jornal “Diário dos Açores” para ser publicado a 7 de junho e de Edital na sede da Autoridade Ambiental e no Município de Ponta Delgada contendo ambos os elementos obrigatórios.

Tendo em conta que a tipologia do projeto o enquadrava em áreas sensíveis da alínea b) do n.º 17 do Anexo II do Diploma AILA, a duração da Consulta Pública foi de 20 dias úteis, decorridos entre 11 de junho e 9 de julho de 2013.

A documentação obrigatória em papel esteve disponível nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente. O suporte digital de todos estes volumes foi também disponibilizado na página da internet da Autoridade Ambiental no seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srrn/docDiscussao>

Em todos os locais de consulta, anúncio e edital constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

No fim da Consulta Pública verificou-se que não houve qualquer participação de interessados, encontrando-se o relatório da Consulta Pública no anexo I deste parecer.

4.2. CONSULTA A ENTIDADES

Não foram efetuadas consultas a outras entidades, por as que necessitavam de se pronunciar já estarem incluídas na composição da Comissão de Avaliação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao acima exposto, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental verifica que no procedimento de AIA ficou evidenciada a importância do projeto avaliado em fase de Estudo Prévio para colmatar a carência atual no abastecimento de água da bacia leiteira de Ponta Delgada, sobretudo no período de verão. A situação presente não só inviabiliza a expansão futura da agropecuária desta importante zona agrícola ao nível dos Açores, como ainda cria condicionalismos à rentabilização dos empresários agrícolas que desenvolvem a sua atividade nesta zona da ilha de São Miguel.

A Comissão de Avaliação, perante os elementos constantes no EIA, as características da área de estudo sujeita à influência do projeto e os conhecimentos técnicos que possui, deduz que os impactos negativos mais significativos recaem sobre os recursos hídricos e a conservação da natureza.

Ao nível da gestão dos recursos hídricos, a Comissão considera:

- O EIA demonstra os benefícios positivos para a agropecuária e a disponibilidade que dele resultará em termos de reservas de água superficial para alcançar o objetivo do projeto;
- O EIA demonstra que a estanquicidade da Lagoa do Carvão não terá um impacto significativo em termos de abastecimento do aquífero-base Ponta Delgada – Fenais da Luz devido à pequena dimensão da área impermeabilizada face à área total de recarga deste sistema hidrogeológicos;
- O EIA não aprofunda suficientemente os potenciais impactos da impermeabilização prevista especificamente na recarga de nascentes presentemente utilizadas para o abastecimento público no concelho de Ponta Delgada que se situam em torno da Serra Devassa a altitudes inferiores à cota dos fundos da lagoa do Carvão e para as quais a área desta bacia é significativa face à área de superfície que alimenta os aquíferos suspensos que garantem o uso destas origens no saneamento básico de uma população de largas dezenas de milhares de pessoas;
- O EIA não avalia os impactos socioeconómicos indiretos que resultarão da eventual redução dos caudais das nascentes captadas para abastecimento público situadas na serra Devassa.

Ao nível da conservação da natureza a Comissão considera:

- O EIA identifica impactes negativos sobretudo na fase de construção, contudo também existem positivos, sendo que os primeiros podem ser minimizados e os últimos potenciados com as medidas de mitigação face a atualizações e pormenorizações sobre a situação no terreno aquando do projeto de execução e de monitorização implementada nos moldes propostos no presente parecer.

Não foram identificados outros impactes e impedimentos que inviabilizassem em definitivo o projeto, inclusive na sequência da Consulta Pública, pelo que a Comissão de Avaliação propõe a aprovação da reabilitação da lagoa do Carvão fique condicionada ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de mitigação propostas no EIA com as adições a alterações indicadas pela Comissão de Avaliação no presente parecer;
- Cumprimento das medidas de mitigação propostas pela Comissão de Avaliação no presente parecer;
- Colmatação em RECAPE da lacuna detetada no Estudo de Impacte Ambiental ao nível da avaliação dos impactes da estanquicidade da lagoa do Carvão nas nascentes situadas na serra Devassa captadas para o abastecimento público;
- Apresentação de medidas adequadas a garantir que o abastecimento público em água do concelho de Ponta Delgada não fica comprometido com estanquicidade da lagoa do Carvão;
- Apresentação em RECAPE de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição nos termos deste parecer e dos outros planos previstos no Estudo de Impacte Ambiental e sujeitos à aprovação pela Autoridade Ambiental;
- Apresentação pormenorizada em RECAPE de um Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos nos termos propostos pelo Estudo de Impacte Ambiental e da qualidade e quantidade das águas subterrâneas captadas na serra Devassa para abastecimento público sujeito a aprovação da Autoridade Ambiental;
- Apresentação em RECAPE de levantamentos do terreno atualizado que inclua desenhos com as áreas definitivas a recuperar, a distribuição espacial do material vegetal a utilizar e cortes das áreas a alterar a topografia;

- Apresentação pormenorizada em RECAPE de um plano de monitorização da conservação da natureza nos termos propostos pelo Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições constantes no presente parecer e sujeito a aprovação da Autoridade Ambiental.

Horta, 25 de julho de 2013

P'la Comissão de Avaliação

Carlos Faria
(DSMAAL)

Anexo I

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Conteúdo do documento INT-DRA/2013/1015

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL REABILITAÇÃO DA LAGOA DO CARVÃO

Introdução

Tendo sido entregues todos os documentos necessários para a declaração de conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à Reabilitação da Lagoa do Carvão a 29 de junho de 2013, este foi imediatamente considerado conforme e retomado o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), prosseguindo o mesmo para a fase de participação pública com Consulta Pública, nos termos do artigo 106.º do Decreto Legislativo Regional n.º30/2010/A, de 15 de novembro.

Publicitação

Após ter sido considerado declarada a conformidade do EIA, a Autoridade Ambiental promoveu a publicitação que continha as informações constantes no número 1 do artigo 106.º. Esta publicitação foi realizada em três moldes:

- Publicação de anúncio a 7 de junho num jornal de circulação regional, neste caso o “Diário dos Açores”;
- O Estudo de Impacte Ambiental, Relatório Técnico e Resumo Não Técnico, bem como os Pareceres da Comissão de Avaliação entretanto emitidos foram colocados disponíveis em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente;
- O EIA, os pareceres emitidos pela CA no procedimento e as peças referentes ao Estudo Prévio do projeto, em formato digital ficaram disponíveis na página da internet para o efeito da Autoridade Ambiental e com o seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srrn/docDiscussao>

Consulta Pública

Dada a tipologia do projeto estar considerada no Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, fixou-se um período de 20 dias para a Consulta Pública, nos termos do preceituado para efeitos nos artigos 106.º, 111.º, 112.º e 113.º do mesmo Diploma.

Assim, a consulta pública teve início a 11 de junho de 2013 e estendeu-se até 9 de julho de 2013 inclusive.

Refira-se que, com o objetivo de melhor publicitar a disponibilização da documentação para consulta pública, foi igualmente remetido o edital do projeto em referência para as seguintes entidades:

- i) Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- ii) Junta de Freguesia da Relva;

Findo o período estipulado de 5 dias para a receção de eventual correio, não foi verificada qualquer participação escrita por parte do público interessado e remetida à Autoridade Ambiental.

No que diz respeito à consulta da documentação nos locais indicados, não houve qualquer comunicação a dar conhecimento do interesse de cidadãos manifestado nesse sentido.

Segue cópia do anúncio remetido ao jornal.

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
“REABILITAÇÃO DA LAGOA DO CARVÃO”

Proponente: IROA – Instituto Regional do Ordenamento Agrário S.A.

Licenciador: Direção Regional do Ambiente/Administração Hidrográfica dos Açores

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

O projecto acima mencionado, em Fase de Estudo Prévio, está sujeito a um procedimento de **Avaliação de Impacte Ambiental**, conforme estabelecido pela alínea b) áreas sensíveis do no n.º 17 do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. O empreendimento localiza-se na freguesia da Relva, do concelho de Ponta Delgada.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de Novembro, a Direção Regional do Ambiente, enquanto Autoridade de Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, Aditamento e Resumo Não Técnico, bem como os pareceres da Comissão de Avaliação entretanto emitidos, se encontram **disponíveis para Consulta Pública**, durante **20 dias úteis, do 11 de junho a 9 de julho**, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, Telefone: 292 207 300;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sita no Palácio Bettencourt, Rua da Rosa 49, 9700 171 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14 9900-142 Horta, telefone 292 391 344;
- Na Internet através do endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srrn/docDiscussao> onde também se encontra o Estudo Prévio do empreendimento

No âmbito do processo de consulta pública, os interessados devidamente identificados podem manifestar-se por escrito, no prazo atrás referido, devendo todas as exposições serem dirigidas à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, com o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após a Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável a emitir pela Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 24 de setembro de 2013.

Horta, 3 de junho de 2013

O Diretor Regional do Ambiente

Hernâni Jorge